



—PREFEITURA MUNICIPAL —  
**QUATRO BARRAS**

CUAP- Comissão de Avaliação Permanente

**EDITAL Nº 01/2025**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL**

O Município de Quatro Barras, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 76.105.568/0001-39, com sede no endereço Av. Dom Pedro II, nº 110 – Centro, Quatro Barras - PR, CEP 83.420-000, por meio da Comissão Única de Avaliação Permanente - CUAP, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.742/2020, publica a abertura de Edital estabelecendo normas, procedimentos e prazos para a classificação e seleção dos servidores públicos municipais no processo de Progressão Funcional, de acordo com o previsto no artigo 13 das Leis Municipais nº 907 e 908/2015.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 Este edital tem por objetivo realizar a classificação e seleção de servidores públicos municipais no processo de Progressão Funcional, limitando-se a concessão do benefício ao número de vagas existentes para cada cargo, conforme disposto no artigo 14 das Leis Municipais nº 907 e 908/2015.

1.2 A Progressão Funcional consiste na passagem do servidor público municipal estável ao nível de vencimento imediatamente superior, dentro do mesmo cargo em que estiver enquadrado, quando da concessão, nos termos do artigo 3º inciso II das Leis Municipais nº 907 e 908/2015.

1.3 A progressão do servidor público municipal estável para 1 (um) nível superior a que se encontra se dará por merecimento, em decorrência de participação neste processo de seleção, nos termos do artigo 13 das Leis Municipais nº 907 e 908/2015.

1.4 Todos os servidores efetivos estáveis aptos a participar deste processo de seleção (relacionados no Anexo II) que pretendam concorrer ao benefício da Progressão Funcional deverão inscrever-se e apresentar os documentos constantes do item 5.1 do presente Edital, nos termos das Leis Municipais nº 907 e 908/2015.

1.4.1 A relação dos servidores aptos a participar deste processo foi elaborada e encaminhada à Comissão Única de Avaliação Permanente - CUAP pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

1.4.2 Sendo constatada alguma inconsistência na relação contida no Anexo II, a CUAP emitirá relação corrigida.

1.5 Compete à Comissão Única de Avaliação Permanente - CUAP, publicar o Edital e realizar os procedimentos para a seleção e classificação servidores públicos municipais dentro do processo de Progressão Funcional. Contudo, a implementação do benefício será realizada pelo setor de Recursos Humanos, após o encerramento do processo de seleção, com base no resultado final homologado, podendo solicitar parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, quando julgar necessário.

1.6 Este edital, seus resultados e demais comunicações serão publicados no site [www.quatrobarras.pr.gov.br](http://www.quatrobarras.pr.gov.br) > Servidor > Progressão Funcional e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná: [www.ampr.org.br](http://www.ampr.org.br).

1.7 As Secretarias Municipais serão responsáveis por cientificar os servidores das unidades administrativas, através das chefias imediatas, e, ainda, os servidores cedidos a outros órgãos, a fim de que tomem ciência do presente edital, garantindo-lhes o direito previsto em lei.

1.8 Entende-se por Cursos Treinamento e Desenvolvimento elegíveis para o pleito da progressão funcional, aqueles cuja temática/conteúdo tenham relação imediata com as atribuições do cargo em que o servidor estável encontrava-se investido, ou a área de atuação na qual encontrava-se desenvolvendo a maior parte das suas atividades no período em análise, sendo que a conclusão do curso deverá ser comprovada através de Certificados, Diplomas, Declarações ou Históricos Escolares.

1.9 Não haverá obrigatoriedade do preenchimento das vagas remanescentes, por ocasião do encerramento deste processo de seleção, caso o número de servidores contemplados com o benefício não atinjam o limite estabelecido na coluna “1/3 das vagas” da tabela “Relação de vagas disponíveis por cargo” (Anexo I).



## 2. DO CRONOGRAMA

2.1 O Cronograma contemplando a previsão dos principais eventos e datas para a operacionalização do processo de seleção para a Progressão Funcional consta da tabela abaixo:

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Publicação do edital	17/04/2025
Prazo para impugnação ao edital (Exclusivamente via protocolo digital)	Até 22/04/2025
Inscrição dos candidatos (via protocolo digital* e/ou protocolo físico)	28/04/2025 a 19/05/2025
Divulgação do Resultado Preliminar de Classificação e convocação dos classificados para apresentação de títulos originais	30/05/2025
Prazo para interposição de recurso ao Resultado Preliminar de Classificação (Exclusivamente via protocolo digital*)	Até 04/06/2025
Período de apresentação de títulos originais (fisicamente)	10/06/2025
Divulgação do Resultado de Vagas Remanescentes	12/06/2025
Divulgação do Resultado Final de Classificação	18/06/2025
Prazo para interposição de recurso ao Resultado Final de Classificação (Exclusivamente via protocolo digital)	Até 23/06/2025

2.2 As datas previstas no item 2.1 poderão ser prorrogadas, a critério da CUAP.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 O edital poderá ser impugnado por qualquer servidor público municipal estável, caso apresente itens com ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.

3.2 As impugnações deverão ser protocoladas até as 23h59 do dia 22 de abril de 2025 no Protocolo Digital da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

3.2.1 O roteiro para o protocolo digital encontra-se no Anexo VII.

3.3 Todas as impugnações serão analisadas e respondidas aos impugnantes, e sendo constatadas razões, o edital poderá ser alterado.

3.4 Decairá do direito de impugnar os termos do edital o servidor que não o fizer na forma e no prazo previsto acima.

## 4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO

4.1 Poderão participar deste processo de Progressão Funcional os servidores públicos municipais estáveis que se enquadrem nos seguintes critérios:

- I. Ser servidor estável, ou seja, que já tenha sido aprovado no estágio probatório, conforme o Decreto Municipal nº 859/2010;
- II. Não ter mais de 5 (cinco) faltas injustificadas no ano de 2024;
- III. Estar em efetivo exercício no ano de 2024 (nos termos do artigo 40 da Lei Municipal nº 12/1999);
- IV. Não ter gozado de licença sem vencimentos em 2024;
- V. Se beneficiário de progressão em processos anteriores, possuir o interstício de 2 (dois) anos para a próxima participação;
- VI. Não ter sofrido punição disciplinar em processo administrativo.

4.2 Os servidores públicos municipais estáveis (relacionados no Anexo II deste) interessados em participar deste processo de Progressão Funcional deverão anexar ao Requerimento de Inscrição (Anexo III) os seguintes documentos, de caráter classificatório:

- i. Certificados de Cursos Treinamento e Desenvolvimento realizados nos anos de **2022, 2023 e 2024** que, na somatória geral, totalizem a carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas, cujas temáticas sejam pertinentes ao cargo ou à área de atuação do servidor público.



CUAP- Comissão de Avaliação Permanente

- ii. Avaliação de Desempenho a ser preenchida pelo chefe imediato da Secretaria em que o servidor esteve lotado no ano de 2024 (Anexo IV), conforme Memorando Circular nº 07/2025 encaminhado pela CUAP a todas as secretarias municipais.
  - a. Na hipótese do chefe imediato de 2024 estar concorrendo ao benefício de Progressão Funcional no mesmo cargo do servidor a ser avaliado, o superior deverá passar formalmente a incumbência do preenchimento da Avaliação de Desempenho ao Secretário Municipal da pasta à época, ou seu substituto nomeado.
  - b. No caso do servidor ter sido lotado em Secretarias distintas no período de análise, a avaliação deverá ser realizada pela Pasta em que o servidor permaneceu lotado por maior período no ano de 2024.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição para participação do processo de Progressão Funcional será realizada entre os dias 28/04/2025 a 19/05/2025 e se dará mediante o protocolo dos documentos abaixo relacionados:

**I. Requerimento de Inscrição preenchido e assinado (Anexo III);**

**II. Cópia simples ou autenticada dos certificados dos Cursos Treinamento e Desenvolvimento realizados pelo servidor, nos moldes do item 4.2 inciso I.**

**III. Avaliação de Desempenho preenchida e assinada (Anexo IV), devendo conter o carimbo e assinatura do responsável pela avaliação, considerando os itens 4.2 inciso II, alíneas "a" e "b" deste edital.**

**a) O documento não poderá conter rasuras, borrões e/ou corretivos, e deverá ser totalmente preenchido, sob pena de nulidade da avaliação, impossibilitando o servidor de participar do processo de Progressão Funcional;**

**b) É de responsabilidade exclusiva do servidor obter este documento, observando que o preenchimento seja correto e dentro dos requisitos estabelecidos.**

**IV Declaração não obrigatória**

Fica desobrigado a comprovar títulos originais o candidato que apresentar a Declaração constante do Anexo V deste, contendo a lista todos os certificados entregues e períodos, bem como, assinatura do servidor, observando-se que a declaração falsa será passível das sanções previstas no item 5.4 e 5.4.1 deste edital.

As inscrições serão realizadas pelo servidor ou seu procurador no Protocolo Digital ou no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, sito a Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras - PR, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

5.2 O roteiro para o Protocolo Digital se encontra no Anexo VII.

5.3 A inscrição poderá ser cancelada a qualquer momento, se comprovado que o candidato prestou declarações falsas, inexatas ou adulterou quaisquer documentos apresentados.

5.3.1 Na hipótese da ocorrência do disposto no item anterior, o fato deverá ser comunicado ao Chefe do Poder Executivo para abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade, nos termos do Estatuto do Servidor Público de Quatro Barras.

5.4 Ao realizar a inscrição, o servidor público estável participante do processo de Progressão Funcional declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas no presente edital, assumindo plena concordância das mesmas.

5.5 O servidor que possuir mais de uma matrícula ativa e que atenda os pré-requisitos para a progressão funcional, deverá preencher um requerimento para cada uma das matrículas.

## 6. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

6.1 A Avaliação de Desempenho consiste na avaliação do servidor público municipal quanto a frequência e pontualidade, bom desempenho de suas atribuições e deveres funcionais e eficiência no serviço, nos termos no §1º do artigo 13 das Leis Municipais nº 907 e 908/2015.

6.2 A Avaliação de Desempenho é de caráter eliminatório, sendo que as notas inferiores a 8 (oito) pontos nos quesitos da avaliação implicarão na desclassificação do servidor neste processo de seleção, nos termos do artigo 13, §4º das Leis Municipais nº 907 e 908/2015.



**CUAP- Comissão de Avaliação Permanente**

6.3 A Avaliação de Desempenho deverá ser preenchida nos termos do item 4.2 inciso II, alíneas "a" e "b" deste edital.

6.4 A Avaliação de Desempenho corresponde a 50% (cinquenta por cento) nos critérios de classificação do presente processo, conforme disposto no artigo 13, inciso II das Leis Municipais nº 907 e 908/2015.

**7. DA AVALIAÇÃO DOS CURSOS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO**

7.1 Para a comprovação da realização de Cursos Treinamento e Desenvolvimento, serão considerados Certificados, Diplomas, Declarações ou Históricos Escolares cujas temáticas/conteúdo tenham relação imediata com as atribuições do cargo em que o servidor estável encontrava-se investido, ou a área de atuação na qual desenvolveu suas atividades no período compreendido pelo item 7.3 deste edital.

7.2 Somente serão validados pela CUAP os Cursos Treinamento e Desenvolvimento que contenham no mínimo, as seguintes informações: (1) título do curso, (2) entidade e/ou instituição executora, (3) período de realização, e (4) carga horária.

7.3 Serão considerados válidos para fins deste processo de seleção os cursos realizados nos anos de **2022, 2023 e 2024**, no período compreendido entre **01/01/2022 a 31/12/2024**.

7.3.1 Na hipótese de apresentação de comprovante cujo período tenha encerrado após o prazo determinado no item 7.3, os mesmos serão excluídos da análise, pois serão consideradas apenas as horas/aulas realizadas no prazo previsto neste edital.

7.4 O candidato que não apresentar a carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas/aula será desclassificado neste processo de seleção, nos termos do artigo 13, inciso II, alínea "b" das Leis Municipais nº 907 e 908/2015.

7.5 O candidato poderá apresentar certificados que ultrapassem a quantidade de 50 (cinquenta) horas/aula, para fins de desempate.

7.6 A pontuação dos títulos será computada de modo que cada hora de Curso Treinamento e Desenvolvimento realizado valerá 0,10 (dez décimos), sendo que após atingidos 10,0 (dez) pontos, a pontuação sobressalente será computada ao candidato para fins de desempate.

7.7 O servidor que apresentar certificado de curso de pós-graduação ou especialização para fins de Progressão Funcional não poderá reapresentar o mesmo título para fins de Promoção Funcional.

7.8 É vedada a apresentação de certificado de curso de pós-graduação ou especialização neste processo de seleção de Progressão Funcional que já tenham sido apresentados para fins de Promoção Funcional e/ou aqueles efetivamente utilizados para a titulação na ocasião do processo seletivo para o ingresso no cargo de provimento efetivo.

7.9 É proibida a apresentação de Certificados, Diplomas, Declarações ou Históricos Escolares do mesmo curso já utilizado para obtenção de qualquer outro benefício no Município de Quatro Barras.

7.10 Os membros integrantes da CUAP que estejam aptos a concorrer neste processo de seleção não participarão de nenhuma etapa referente ao processo de análise pertinente aos cargos aos quais irão concorrer.

7.11 A Avaliação dos Cursos Treinamento e Desenvolvimento corresponde a 50% (cinquenta por cento) nos critérios de classificação do presente processo, conforme disposto no artigo 13, inciso II das Leis Municipais nº 907 e 908/2015.

**8. DA CONTAGEM DOS PONTOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1 Para a realização do cálculo dos critérios de classificação dispostos nos itens 6 e 7 deste edital, será adotada média ponderada conforme exemplo demonstrado a seguir:

<b>EXEMPLO DE CÁLCULO DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO</b>			
<b>Crítérios</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota</b>	<b>Pontuação Final</b>
Avaliação de Desempenho	50	8,5	425
Cursos de Treinamento e Desenvolvimento	50	7,0 (70hr/aula)	350
Total			775
<b>NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO</b>			<b>7,75</b>

Onde:  $(50 \times 8,5) + (50 \times 7,0) = 775 / 100 = 7,75$

Sendo que 100 equivale ao peso total, assim, o valor de 7,75 representa a Nota de Classificação Final do servidor.



## **9. DO PROCESSO DE APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES CONTEMPLADOS**

9.1 Encerrado o prazo de inscrições e apresentação de documentos, ocorrerá a fase interna de apuração das pontuações, conforme critérios definidos no item 8 deste edital.

9.2 Uma vez apuradas as pontuações finais, estas serão classificadas em ordem decrescente por pontuação/cargo. Após definida a classificação, será realizado o enquadramento dentro do número de vagas disponível para cada cargo estabelecido na coluna "1/3 das vagas" da tabela "Relação de vagas disponíveis por cargo" (Anexo I), até o seu limite.

a) A cada três anos, a contagem de 1/3 das vagas será ajustada para compensar frações resultantes do cálculo. Por exemplo, se um cargo tiver 4 vagas, o equivalente a 1/3 será 1,33. Nesse caso, durante os dois primeiros anos será considerada apenas 1 vaga, enquanto no terceiro ano a fração acumulada será computada, resultando na disponibilização de 2 vagas.

9.2.1 Havendo empate nas notas finais de classificação, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nos termos do artigo 13, inciso III das Leis Municipais nº 907 e 908/2015, devendo ser respeitada a ordem a seguir:

- I. maior quantidade de horas em Cursos Treinamento e Desenvolvimento;
- II. data de nomeação no cargo mais antiga;
- III. maior idade.

9.3 Na sequência será apurado o Resultado Preliminar de Classificação, contendo a relação de servidores pré-selecionados para receber a progressão funcional.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS**

10.1 O Resultado Preliminar de Classificação do processo de Progressão Funcional e convocação dos servidores classificados para apresentação dos títulos originais será divulgado e publicado no site [www.quatrobarras.pr.gov.br](http://www.quatrobarras.pr.gov.br) > Servidor > Progressão Funcional até o dia **30 de maio de 2025**.

10.2 Após a divulgação do resultado, será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para a interposição de recursos, por meio de requerimento encaminhado a CUAP (nos moldes do Anexo VI do edital), devidamente instruído e protocolado no Protocolo Digital da Prefeitura de Quatro Barras, até o dia 04 de junho de 2025.

10.3 Todos os recursos protocolados no prazo e nos moldes previstos no item 10.2 serão analisados e respondidos, e caso sejam julgados procedentes, a CUAP retificará o resultado da classificação.

10.4 A apresentação de títulos originais de que trata o item 10.1 refere-se a conferência dos documentos constantes 5.1 inciso II protocolados pelo candidato elegível para a progressão neste processo de seleção, os quais serão conferidos mediante a demonstração dos originais à CUAP, a fim de comprovar a sua autenticidade; sendo que o não comparecimento do candidato implica na sua imediata desclassificação.

10.4.1 Fica desobrigado a comprovar títulos originais o candidato que apresentar a Declaração constante do Anexo V deste, contendo a lista todos os certificados entregues e períodos, bem como, assinatura do servidor, observando-se que a declaração falsa será passível das sanções previstas no item 5.4 e 5.4.1 deste edital.

10.5 A data prevista para apresentação dos títulos originais será no dia 10 de junho de 2025, em horário e local a ser definido pela CUAP no Resultado Preliminar de Classificação.

10.6 Na hipótese dos servidores convocados não comparecerem para apresentar os títulos originais, a vaga será destinada para as vagas remanescentes.

10.7 A data prevista para a Divulgação do Resultado de Vagas Remanescentes será no **dia 12 de junho de 2025**.

## **11. A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS**

11.1 Encerrado o prazo recursal e realizadas as análises dos recursos, a Comissão realizará a divulgação do Resultado Final de Classificação do processo de Progressão Funcional no site [www.quatrobarras.pr.gov.br](http://www.quatrobarras.pr.gov.br) > Servidor > Progressão Funcional e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná **até o dia 18 de junho de 2025**.

11.2 Após a divulgação do resultado, será concedido o prazo de 3 (três) dias para a interposição de recursos, por meio de requerimento encaminhado a CUAP (nos moldes do Anexo VI do edital), devidamente instruído e protocolado no Protocolo Digital da Prefeitura de Quatro Barras, Até o dia 23 de junho de 2025.



—PREFEITURA MUNICIPAL —  
**QUATRO BARRAS**

**CUAP- Comissão de Avaliação Permanente**

11.3 Todos os recursos protocolados no prazo previsto do item 11.2 serão analisados e respondidos, e caso sejam julgados procedentes, a CUAP modificará o resultado da classificação.

11.4 Será indeferido o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora dos prazos e critérios estabelecidos no item 11.2 deste edital.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A homologação do processo de avaliação para Progressão Funcional será realizada por ato do Prefeito Municipal de Quatro Barras, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame, obedecendo ao quantitativo descrito no Anexo I.

12.2 No caso dos servidores que estão com vencimentos congelados, por força do teto Constitucional previsto no artigo 37, inciso XI da CF, artigo 85, inciso XI da Lei Orgânica Municipal e Acórdão nº 5686/2016 do Tribunal de Contas do Paraná, estes não perdem o direito de participar do processo, contudo, se contemplados com o benefício, este somente será implementado quando cessar a violação ao teto constitucional.

12.3 Os servidores que obtiverem o benefício da Progressão Funcional no final deste processo não poderão se utilizar dos mesmos certificados para alcançar qualquer outro benefício previsto nesta Prefeitura.

12.4 São partes integrantes deste edital os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

12.5 O presente edital e demais atos estarão disponibilizados no site [www.quatrobarras.pr.gov.br](http://www.quatrobarras.pr.gov.br) > Servidor > Progressão Funcional e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná: [www.ampr.org.br](http://www.ampr.org.br).

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Única de Avaliação Permanente, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

12.7 A implementação do avanço de nível para todos os servidores que lograram sucesso no certame será efetivada pelo setor de Recursos Humanos, após autorização do Chefe do Poder Executivo.

Quatro Barras, 17 de abril de 2025.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**  
**Prefeito Municipal**

**RENATA MARCELA CECCON CAMARGO**  
**Presidente da Comissão Única de Avaliação Permanente**



**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE VAGAS DISPÓNÍVEIS POR CARGO**  
(Conforme critérios estabelecidos pelas Leis Municipais nº 907 e 908/2015)

<b>CARGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 907/2015</b>		
<b>Cargo</b>	<b>Vagas Ocupadas</b>	<b>1/3 das vagas</b>
ADMINISTRADOR	4	1
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10	3
ASSISTENTE SOCIAL	6	2
ATENDENTE INFANTIL	70	23
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23	7
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11	3
COLETOR DE RESÍDUOS	1	1
CONTADOR	10	3
DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	10	3
ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	2	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL	1	1
ENGENHEIRO CARTÓGRAFO	1	1
ENGENHEIRO CIVIL	0	0
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	1	1
FISCAL DE TRIBUTOS	8	2
FISCAL DO MEIO AMBIENTE	1	1
INSPECTOR DE ALUNOS	15	5
INSTRUTOR DE CAPOEIRA	1	1
JORNALISTA	1	1
MECÂNICO	2	1
MERENDEIRA	35	11
MOTORISTA B	1	1
MOTORISTA D	46	15
NUTRICIONISTA	1	1
OPERADOR DE MÁQUINAS	3	1
OPERÁRIO	63	21
PEDREIRO	8	2
PROCURADOR	7	2
SECRETÁRIA(O)	11	3
TÉCNICO AMBIENTAL	1	1
TELEFONISTA	1	1
ZELADOR	71	23



<b>CARGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 908/2015</b>		
<b>Cargo</b>	<b>Vagas Ocupadas</b>	<b>1/3 das vagas</b>
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	1
AGENTE DE SAÚDE	2	1
ASSISTENTE DE FARMÁCIA	2	1
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	1
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	3	1
BIOMEDICO	1	1
CIRURGIÃO DENTISTA 20h	4	1
CIRURGIÃO DENTISTA 40h	2	1
ENFERMEIRO	7	2
FARMACÊUTICO	2	1
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	1	1
FISIOTERAPEUTA	4	1
FONOAUDIÓLOGO	3	1
MÉDICO CLÍNICO GERAL	2	1
MÉDICO ESPECIALISTA	7	2
MÉDICO VETERINÁRIO	1	1
PSICÓLOGO	4	1
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11	3
TECNICO HIGIENE DENTAL	1	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL	2	1



PREFEITURA MUNICIPAL  
**QUATRO BARRAS**  
CUAP- Comissão de Avaliação Permanente

**ANEXO II**  
**SERVIDORES APTOS A PARTICIPAR DO PROCESSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL**  
**(Conforme critérios estabelecidos pelas Leis Municipais nº 907 e 908/2015)**

Matricula	Nome	Cargo	Apto/Inapto
6744	ADEMIR SANTOS	OPERARIO	Apto
2274	ADILSON CORDEIRO DA ROCHA	MOTORISTA D	Apto
2404	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS MORAES	ZELADOR	Apto
592	ADRIANA HEINDYK MOCELIN	PROFESSOR MLPE	Apto
924	ALDO CORTES JUNIOR	OPERARIO	Apto
6678	ALEX SANDRO DOS SANTOS FERREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS	Apto
1503	ALIETE BATISTA DOMINGUEZ	ZELADOR	Apto
5589	ALINE DARLIN CIRILO	ATENDENTE INFANTIL	Apto
922	ALTIVIR GONCALVES DOS SANTOS	OPERARIO	Apto
1848	AMANDA CRISTINA PASQUALINI PERON	PROCURADOR	Apto
2271	AMAURI MARCAL ALVES	OPERARIO	Apto
5735	AMON SURIANI BORGES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Apto
915	ANA PAULA DA ROCHA PIRES	CONTADOR	Apto
5642	ANA PAULA JUSTINO	ATENDENTE INFANTIL	Apto
1521	ANA PAULA TEIXEIRA DE LIZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Apto
2392	ANGELITA DE JESUS DOS SANTOS	ZELADOR	Apto
1600	ANGELO ANDREATTA	DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	Apto
28	ANITA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SAUDE	Apto
6673	ANTONIO MARCOS DA SILVA	COLETOR DE RESIDUOS	Apto
5648	APARECIDA MOREIRA CARIAS	MERENDEIRA	Apto
5488	ARAMIS ALVES PIRES	OPERARIO	Apto
5492	ARILDO ALVES PIRES	OPERARIO	Apto
5331	ARNALDO JAMBINSKI DE OLIVEIRA	OPERARIO	Apto
4213	BERNADETE DE FATIMA CORDEIRO SCHMIDT	MERENDEIRA	Apto
4246	BRUNA CARDOZO PEREIRA	ATENDENTE INFANTIL	Apto
1585	BRUNA SALGADO DE LIMA CHAVES	ATENDENTE INFANTIL	Apto
4262	CAMILA CANESTRARO WIPPEL	ATENDENTE INFANTIL	Apto
669	CARLOS HENRIQUE MAXIMO DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	Apto
4261	CAROLINY RODRIGUES BISS	ATENDENTE INFANTIL	Apto
558	CASSIA PAULINA BORSARI	FISIOTERAPEUTA	Apto
5823	CATIA HENRIQUE DOS SANTOS	DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	Apto
4230	CERDELENE KRUGUER MOLVERSTET	ZELADOR	Apto
1039	CLAUDEMIR JACINTO COSTA	MOTORISTA D	Apto
2332	CLAUDENISIA APARECIDA SOARES DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Apto
5758	CLAUDETE TEREZINHA MILIOTI	ZELADOR	Apto
2341	CLAUDIA BARBOSA DE CAMPOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	Apto
2420	CLAUDICEIA MARIA MILIOTI	ZELADOR	Apto



PREFEITURA MUNICIPAL  
**QUATRO BARRAS**

CUAP- Comissão de Avaliação Permanente

5332	CLAUDINEI PINHEIRO CORDEIRO	OPERARIO	Apto
4305	CLEITON DE JESUS FERNANDES SORIAO	MECANICO	Apto
1726	CLEUSA JOSE TURIBIO RODRIGUES	ZELADOR	Apto
1847	CLEVERSON SANTOS FORTES	ENGENHEIRO CARTOGRAFO	Apto
879	CRIS CAROLINE FONTANA	PROCURADOR	Apto
4222	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA	ZELADOR	Apto
2461	DANIELA ROSA DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Apto
5529	DANIELA TEIXEIRA DE FARIA MACHADO	ATENDENTE INFANTIL	Apto
2337	DANIELE DE MARCH	ASSISTENTE SOCIAL	Apto
1711	DANIELE DOMINGUES LARA	ATENDENTE INFANTIL	Apto
1743	DANIELLY MEDEIROS SILVA	FONOAUDIOLOGO	Apto
543	DEBORA DE BRITO RODRIGUES	PSICOLOGO	Apto
5778	DEBORA TOASSA GOMES GESCHWANDTNER	MEDICO ESPECIALISTA	Apto
768	DIARLES CRISTINA COUTINHO DE ARAUJO	ATENDENTE INFANTIL	Apto
6730	DIRCEU FERREIRA LOPES	MOTORISTA D	Apto
2400	DORIS NAKO SUZUMURA MASSUDA	FISIOTERAPEUTA	Apto
1547	EDESON LUIS MARTINS DE ARAUJO	MOTORISTA D	Apto
1561	ELAINE REGINA KALINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Apto
1097	ELCIO LANDARIN ZATTONI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Apto
4257	ELEM CRISTINA LARA DOS SANTOS	ZELADOR	Apto
6882	ELIANA CRISTINA PEREIRA MANOEL	OPERARIO	Apto
4233	ELIANA DE JESUS VIEIRA SILVA GRACIANO	TECNICO EM ENFERMAGEM	Apto
5418	ELIANDRO MILIOTI FERREIRA DE LIMA	OPERARIO	Apto
4267	ELIANE PRODOSSIMO CARNEIRO	ATENDENTE INFANTIL	Apto
5739	ELISON ALBERTO BATISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Apto
1723	ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO	ADMINISTRADOR	Apto
763	EMANUELLE KUSMA	ATENDENTE INFANTIL	Apto
5626	ERICA CICONINI DE MELO	FARMACEUTICO	Apto
872	ESTER CLARINDA GUESSER DOMINGOS	ZELADOR	Apto
5624	EVA APARECIDA DE FREITAS	ZELADOR	Apto
849	EVANDRO JOSE FORTES	OPERARIO	Apto
2652	EVELIN PERON TEIXEIRA	DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	Apto
2406	FABIANA DA SILVA DE OLIVEIRA	SECRETARIA (O)	Apto
6357	FABIANA DE PAULO BONFIM PENKOWSKY	ZELADOR	Apto
800	FATIMA MOUKADDEM MIRANDA	ATENDENTE INFANTIL	Apto
5382	FERNANDA PIRES MOCELLIN MAGALHAES	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	Apto
5595	FERNANDO BUNN	ENGENHEIRO AMBIENTAL	Apto
1525	FERNANDO DE GUADALUPE KOPS	CONTADOR	Apto
5765	FLAVIA DE ALCANTARA CARDOSO BERNARDI	CONTADOR	Apto
102	FRANCISCO ARTUR FERREIRA DA COSTA	MOTORISTA D	Apto
6715	GERALDO WOLFF JAKOPITSCH	OPERARIO	Apto
710	GERSON ELIAS RODRIGUES ALVES	MOTORISTA D	Apto
1417	GERSON LUIZ FERREIRA	MOTORISTA D	Apto
5725	GILBERTO BORGES DE LIMA RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Apto
6367	GLACIANE PIRES BOIADEIRO	ZELADOR	Apto



PREFEITURA MUNICIPAL  
**QUATRO BARRAS**

CUAP- Comissão de Avaliação Permanente

4227	GRACIELI DE LIMA PETRES	ZELADOR	Apto
6597	GUILHERME HENRIQUE MATIAS	OPERARIO	Apto
2310	HELENA RIBEIRO VIEIRA	SECRETARIA (O)	Apto
1392	HELIO ALVES	OPERARIO	Apto
2459	IGOR ALEXANDRE CORTES DE MENEZES	MEDICO CLINICO GERAL	Apto
5586	ISABEL CRISTINA BISPO	TECNICO EM ENFERMAGEM	Apto
5313	IVANETE MARAFIGO FERREIRA	ZELADOR	Apto
5622	IZAURINA GONCALVES LEAL	ZELADOR	Apto
132	JACIR ALVES MACIEL	OPERARIO	Apto
884	JACKSON CARLOS BORGES DE SOUZA	OPERARIO	Apto
989	JACKSON SAKAMOTO	MEDICO ESPECIALISTA	Apto
2299	JACQUELINE DA LUZ LANGUE MARENTOVISCH	ZELADOR	Apto
916	JACQUELINE JOICE BERTAPELI DOS SANTOS	SECRETARIA (O)	Apto
2325	JANDIRA FAGUNDES LEAL DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	Apto
1534	JAYANE PATRYCE DE MORAES SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Apto
2331	JHONI TURIBIO RODRIGUES	OPERARIO	Apto
1427	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA ANDREATA	MOTORISTA D	Apto
138	JOAO DOMBROSKI	OPERARIO	Apto
5658	JOAO MARIA DOS SANTOS MENDES	PEDREIRO	Apto
2268	JOAO PEREIRA DE SOUZA	OPERARIO	Apto
514	JOCICLER CORREA DE SOUZA	ATENDENTE INFANTIL	Apto
5786	JOSE ANDRE DE SOUZA NETTO	FISCAL DE TRIBUTOS	Apto
925	JOSE ANTONIO CALIXTO DOS SANTOS	OPERARIO	Apto
921	JOSE CICERO DE ARAUJO	OPERARIO	Apto
151	JOSE JAMIR VIDOLIN	MOTORISTA D	Apto
148	JOSE SANTOS CRISPIM	OPERARIO	Apto
2362	JOSIANY CRISTINA OHDE PERINE	JORNALISTA	Apto
5678	JUCELIA NASCIMENTO DE CASTRO	ZELADOR	Apto
2361	JUCILENE DE FATIMA OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Apto
569	JULIANA SOUSA DEQUECHE	MEDICO VETERINARIO	Apto
6681	JULIO TEIXEIRA FREITAS	ASSISTENTE DE FARMACIA	Apto
5433	JUREIA TEODORO SEGURA	MERENDEIRA	Apto
5611	JUSSARA MOREIRA MARCONCIN	ATENDENTE INFANTIL	Apto
5633	KAYO AUGUSTUS SANTOS	ENFERMEIRO	Apto
4089	KEILA LILIANE PEREIRA DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	Apto
5625	KELI APARECIDA PINHEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Apto
559	KELSILENE DE CASSIA RAIMUNDO RAVAZZI TAVARES	CIRURGIAO DENTISTA	Apto
4296	LEIDI DAIANI LUCHTEMBERG	PROFESSOR MLPE	Apto
927	LEILA APARECIDA DA COSTA CHILANTI	SECRETARIA (O)	Apto
709	LEODIR ANTONIO CRISTOFOLI	MOTORISTA D	Apto
1652	LEONARDO TOMIO TANAKA	MEDICO ESPECIALISTA	Apto
2653	LESSANA GONCALVES CREPLIVE	DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	Apto
2256	LIA DE FATIMA FIRMAN RODRIGUES	ZELADOR	Apto
5449	LIDIANE DE FATIMA BATISTA	ATENDENTE INFANTIL	Apto
5426	LIELDER ROBSON RIBEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA D	Apto



PREFEITURA MUNICIPAL  
**QUATRO BARRAS**

CUAP- Comissão de Avaliação Permanente

2243	LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA	ATENDENTE INFANTIL	Apto
5442	LUCI DE OLIVEIRA HENRIQUE PENKOWSKY	ZELADOR	Apto
2261	LUCIA EUGENIO DA SILVA FERNANDES	MERENDEIRA	Apto
5425	LUCIANE DE LIMA ANDRE	INSPETOR DE ALUNOS	Apto
5831	LUCIANE MOREIRA	INSPETOR DE ALUNOS	Apto
2291	LUCILENE APARECIDA BUENO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Apto
5946	LUCIMARA APARECIDA DE AGUIAR ALVES	MERENDEIRA	Apto
1190	LUIS AUGUSTO BOSSARDI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Apto
6908	LUIS CARLOS PONTES SOARES	OPERARIO	Apto
5344	LUIS HENRIQUE DE ARAUJO MENDES	INSTRUTOR DE CAPOEIRA	Apto
1154	LUIZ CARLOS DE BARROS LEMOS FILHO	MEDICO CLINICO GERAL	Apto
5330	LUIZ CARLOS GUILLANDE	OPERARIO	Apto
5334	LUIZ CARLOS XAVIER	OPERARIO	Apto
2269	LUIZ FERNANDO CALONASSI DOS SANTOS	OPERARIO	Apto
716	LUIZ MARCELO DA SILVA	PROCURADOR	Apto
1329	LUIZ MARIO BATISTA CORDEIRO	MOTORISTA D	Apto
5664	LUIZ ROMERO DOS PRAZERES	PEDREIRO	Apto
4306	MANOEL BERNARDINO DA SILVA	OPERARIO	Apto
803	MARCELIA GRASSI	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	Apto
189	MARCELO DE JESUS BARBOSA	OPERARIO	Apto
2358	MARCIANO BARBOSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Apto
6883	MARCO ANTONIO DA PAIXAO REIS	OPERARIO	Apto
194	MARCOS DE SOUZA	OPERARIO	Apto
2270	MARCOS HAMILTON DA ROCHA	OPERARIO	Apto
196	MARCOS ROGERIO SANTOS DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	Apto
1237	MARI ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Apto
547	MARIA CRISTINA CAVALCANTI MARIOTTO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Apto
6033	MARIA DE FATIMA DE JESUS PAIXÃO	ZELADOR	Apto
5731	MARIA ELENA GRAVELO OGIBOWSKI	ZELADOR	Apto
1405	MARIA GUADALUPE DA ROSA	ZELADOR	Apto
2254	MARIA MARGARETE CRISTOFOLLI	ZELADOR	Apto
5392	MARINA ALIEVE CORDEIRO	ATENDENTE INFANTIL	Apto
1592	MARINA APARECIDA MARTINS ROSALINSKI	PROCURADOR	Apto
950	MARINEY SCHMEISKE CARDOSO	MEDICO ESPECIALISTA	Apto
5422	MARIO CELSO MILIOTI	MOTORISTA D	Apto
210	MARIO JORGE FARIA ALVES	OPERARIO	Apto
6344	MARISA INES DA ROCHA	ZELADOR	Apto
808	MARTA ELISA DALAGRANA LOPES	ATENDENTE INFANTIL	Apto
5587	MAURO LOPES MACHADO	MOTORISTA D	Apto
5638	MELINA GUIMARAES REPINOSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Apto
1047	MERIELEN VODAN	SECRETARIA (O)	Apto
5435	MICHELE FERREIRA PIRES PEREIRA	ATENDENTE INFANTIL	Apto
4220	MICHELE MACHADO SARTORI CORDEIRO	ATENDENTE INFANTIL	Apto
1725	MIRIAM RAQUEL VANELLI JESSER	ATENDENTE INFANTIL	Apto
5661	NADINI PEDROSO	ASSISTENTE SOCIAL	Apto



PREFEITURA MUNICIPAL  
**QUATRO BARRAS**

CUAP- Comissão de Avaliação Permanente

4054	NAIR LENZ	ENFERMEIRO	Apto
4203	NAIRELI ELISA DALAGRAMA LOPES	ATENDENTE INFANTIL	Apto
5613	NEIDE ALVES CASCAO DE MELO	MERENDEIRA	Apto
232	NEUSA SATELLI SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Apto
5602	NILDON LUIZ ESPERANCETA	MOTORISTA D	Apto
5636	NOVIQUER JAMBISKI DE OLIVEIRA	OPERARIO	Apto
243	OSMAR DOMINGUEZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Apto
5361	OSMAR RAMOS	OPERARIO	Apto
2305	OSVALDO PEREIRA	PEDREIRO	Apto
1457	PATRICIA DE FATIMA VIEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS	Apto
248	PAULO CESAR MIRANDA	OPERARIO	Apto
5487	PAULO CESAR SANTOS SILVA	OPERARIO	Apto
2296	PAULO JOSE FERNANDES	ELETRICISTA DE MANUTENCAO	Apto
5559	PAULO ROBERTO VALOROSKI	MOTORISTA D	Apto
1598	PEDRO ARI BENINCA	DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	Apto
920	PEDRO AZAEL DE PAULA VIEIRA	OPERARIO	Apto
5502	RAFAELA CRISTINA DE LIMA	ZELADOR	Apto
2387	RAFAELLI ANDREATTA RIBEIRO	SECRETARIA	Apto
5649	REGIANE DA LUZ ESPIRIDÃO	ATENDENTE INFANTIL	Apto
2399	REGIANE SIMIONI VIANA FERRARINI	FARMACEUTICO	Apto
5394	REGINA CELIA DE OLIVEIRA	ZELADOR	Apto
2658	RENATA MARCELA CECCON CAMARGO	ASSISTENTE SOCIAL	Apto
5775	RENATO SANTOS CECCON	DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	Apto
262	RENE LANDARIN	OPERARIO	Apto
6599	RIAN SANTAMARIA	OPERARIO	Apto
2356	RICARDO CARVALHO DE LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Apto
5546	RODRIGO DE OLIVEIRA KERSCHER	MOTORISTA D	Apto
6731	RODRIGO PIRARD BASSO	MEDICO ESPECIALISTA	Apto
5564	ROGERIO ALVES MARQUES	MOTORISTA D	Apto
6292	ROSE MARIA CUSTODIO	ZELADOR	Apto
4276	ROSELEI DA SILVA	ZELADOR	Apto
715	ROSELY DE SOUZA FIGOLO DE GOIS	ZELADOR	Apto
2329	ROSEMERI DE PAULO CORDEIRO	ZELADOR	Apto
5776	ROSILDA MARAFIGO DA SILVA DE ANDRADE	MERENDEIRA	Apto
5498	ROZALVES BERNARDINO DA SILVA	OPERARIO	Apto
689	RUBENS MIGUEL	MOTORISTA D	Apto
5591	SABRINA DE SOUZA	INSPETOR DE ALUNOS	Apto
6728	SAMARA BIORA RODRIGUES	MERENDEIRA	Apto
2275	SAMOEL RENARDIN	MOTORISTA D	Apto
2290	SANDRA MARA RODRIGUES	ZELADOR	Apto
279	SANDRO PELA DUARTE	CIRURGIAO DENTISTA	Apto
5491	SEBASTIAO DA ROCHA	OPERARIO	Apto
6647	SERGIO LUIS LEPECO	OPERARIO	Apto
287	SERGIO LUIZ AFFONSO DE FARIA	OPERARIO	Apto
5651	SHEILA BEATRIZ SCHAEFER ORTIZ	FONOAUDIOLOGO	Apto



PREFEITURA MUNICIPAL  
**QUATRO BARRAS**

CUAP- Comissão de Avaliação Permanente

765	SIDNEI RODRIGUES PIRES	ATENDENTE INFANTIL	Apto
6645	SILMARA DOS SANTOS TRIZOTE	ASSISTENTE DE FARMACIA	Apto
517	SILVANA ALVES DE OLIVEIRA MIELKE	ATENDENTE INFANTIL	Apto
5736	SILVANI DE PAULA MAURICIO	ZELADOR	Apto
6191	SILVANI GOMES DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	Apto
4201	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS	MERENDEIRA	Apto
5773	SIRLEI DE ALMEIDA DUARTE	ZELADOR	Apto
1882	SOELI DE MOURA MOREIRA	ZELADOR	Apto
705	SONIA REGINA HEINDYK	ATENDENTE INFANTIL	Apto
4309	SUELEN ELAIRA DE FREITAS KLIMPEL	ATENDENTE INFANTIL	Apto
2460	SUELY APARECIDA DOS SANTOS	MERENDEIRA	Apto
5530	SUELY APARECIDA DOS SANTOS	ATENDENTE INFANTIL	Apto
5733	TADEU APARECIDO MALAQUIAS	PROFESSOR DE MUSICA	Apto
1328	TATIANA MELENTOVYTCH DOS SANTOS	ZELADOR	Apto
805	TEREZA GMACH ROSKAMP	ATENDENTE INFANTIL	Apto
4298	TEREZINHA FERREIRA FREITAS	ZELADOR	Apto
2244	THAILINI TAVARES	ATENDENTE INFANTIL	Apto
5558	THAIS RIBEIRO PIRES	ATENDENTE INFANTIL	Apto
2462	THALINE SBRISSIA KLUGE	TECNICO EM ENFERMAGEM	Apto
2307	THAUA MARCELO UMBELINO SKIBA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Apto
2351	TIAGO CORDEIRO ANDREATTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Apto
5379	TIAGO FERNANDES	PROFESSOR DE ARTES	Apto
6714	VALDEMAR JESER	OPERARIO	Apto
5356	VALDENIRA DE LIMA	ZELADOR	Apto
810	VALDERES RODRIGUES	ZELADOR	Apto
815	VALDETE APARECIDA DOS SANTOS	ZELADOR	Apto
2604	VALDIR LEANDRO	MOTORISTA D	Apto
310	VALDIRENE RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Apto
307	VALQUIRIA IVANOSKI RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Apto
5787	VANESSA FERNANDES ARRUDA	INSPETOR DE ALUNOS	Apto
5604	VANESSA SCANDELARI	ENFERMEIRO	Apto
5351	VANIA ADRIANA AGUIAR DA MOTA VICENTE	ZELADOR	Apto
5566	VENANCIO PIRES FERREIRA	PEDREIRO	Apto
4198	VERA LUCIA ALIEVE COSTA	ZELADOR	Apto
5634	VILMA DE JESUS PEREIRA FRANCO	ZELADOR	Apto
4236	VIVIANE RAMOS DE MELLO	ATENDENTE INFANTIL	Apto
6366	WELLINGTON BERNIERI DE CARVALHO	BIOMEDICO	Apto
5432	WILSON ALVES BOIADEIRO	MOTORISTA D	Apto
5500	ZENI DE FREITAS PINTO	ZELADOR	Apto
324	ZERAIL GABRIEL DA SILVA	OPERARIO	Apto



PREFEITURA MUNICIPAL  
**QUATRO BARRAS**

CUAP- Comissão de Avaliação Permanente  
(ANEXO III)

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

(O referido documento estará em formato Word na Intranet > Arquivos Comuns Geral > Cuap > Anexo III – Inscrição Novo)

**À COMISSÃO ÚNICA DE AVALIAÇÃO PERMANENTE - CUAP**

NOME DO SERVIDOR:	<input type="text"/>
CARGO DE CONCURSO:	<input type="text"/>
MATRICULA:	<input type="text"/>
LOTAÇÃO:	<input type="text"/>
CPF:	<input type="text"/>
TELEFONE:	<input type="text"/>

Para fins de inscrição, conforme **Edital nº01/2025** declaro que tomei conhecimento do Edital e aceito todos os requisitos e regras elencadas no mesmo para participação em processo de seleção para alcançar o benefício de **PROGRESSÃO FUNCIONAL**.

Quatro Barras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor



PREFEITURA MUNICIPAL  
**QUATRO BARRAS**

CUAP- Comissão de Avaliação Permanente

(ANEXO IV)

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO	
NOME: <input type="text"/>	DATA DE ADMISSÃO: <input type="text"/> / <input type="text"/> / <input type="text"/>
CARGO: <input type="text"/>	SECRETARIA: <input type="text"/>
LOTAÇÃO: <input type="text"/>	

2. INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO

I - ASSIDUIDADE: Frequência com que o servidor comparece ao trabalho

Critério de Avaliação	Escala
Mais de 5 faltas INJUSTIFICADAS	0
5 (cinco) faltas INJUSTIFICADAS	1
De 3 (três) a 4 (quatro) faltas INJUSTIFICADAS	3
2 (duas) faltas INJUSTIFICADAS	6
1 (uma) falta INJUSTIFICADA	8
Nenhuma falta INJUSTIFICADA	10
<b>PONTUAÇÃO</b>	_____

II – DISCIPLINA: Cumprimento de normas legais e regimentais e das específicas dos locais de lotação; aceitação de hierarquia e presteza com que executa as tarefas.

Critério de Avaliação	Escala
<b>Não cumpre</b> as normas legais e regimentais, desrespeitando a hierarquia funcional. Não demonstra disposição para executar as demandas de trabalho com prontidão.	0
<b>Raramente cumpre</b> as normas legais e regimentais, respeita com dificuldade a hierarquia funcional. Raramente demonstra disposição para executar as demandas de trabalho com prontidão.	1 a 5
<b>Frequentemente cumpre</b> as normas legais e regimentais, respeita com facilidade hierarquia funcional. Frequentemente demonstra disposição para executar as demandas de trabalho com prontidão.	6 a 9
<b>Sempre cumpre</b> as normas legais e regimentais, respeita com facilidade a hierarquia funcional. Sempre demonstra disposição para executar as demandas de trabalho com prontidão	10
<b>PONTUAÇÃO</b>	_____

III – CAPACIDADE: iniciativa de propor medidas, colaborar, executar e aprimorar o trabalho.

Critério de Avaliação	Escala
<b>Nunca dispõe</b> de comportamento proativo no âmbito em que atua, apresentando dificuldades em identificar e solucionar situação-problema, necessitando sempre de orientação superior.	0
<b>Raramente dispõe</b> de comportamento proativo no âmbito em que atua, buscando identificar e solucionar situação-problema mais simples, necessitando sempre de orientação superior para as mais complexas.	1 a 5
<b>Frequentemente dispõe</b> de comportamento proativo no âmbito em que atua, identifica e solucionar situação-problema da sua rotina de trabalho.	6 a 9
<b>Sempre dispõe</b> de comportamento proativo no âmbito em que atua, identificando e propondo soluções criativas e dinâmicas diante de situação problema da sua rotina de trabalho.	10
<b>PONTUAÇÃO</b>	_____



**IV – PRODUTIVIDADE: rendimento no trabalho, em termos de qualidade dos resultados apresentados.**

<b>Critério de Avaliação</b>	<b>Escala</b>
<b>Nunca executa</b> seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, prejudicando o andamento e a qualidade dos mesmos.	0
<b>Raramente executa</b> seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, prejudicando o andamento. E por vezes, a qualidade dos mesmos. Sua produtividade fica comprometida quando ocorre aumento inesperado do volume de trabalho.	1 a 5
<b>Frequentemente executa</b> seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, garantindo o andamento e a qualidade dos mesmos.	6 a 9
<b>Sempre executa</b> seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, garantindo o andamento e a qualidade dos mesmos. Mesmo que ocorra aumento inesperado do volume de trabalho.	10
<b>PONTUAÇÃO</b>	_____

**V – RESPONSABILIDADE: Zelo pelo trabalho, cuidado com informações, valores e pessoas.**

<b>Critério de Avaliação</b>	<b>Escala</b>
<b>Nunca demonstra</b> cuidado com os materiais, instalações físicas, equipamentos de trabalho, informações, valores ou pessoas, utilizando-os de forma inadequada.	0
<b>Raramente demonstra</b> cuidado com os materiais, instalações físicas, equipamentos de trabalho, informações, valores ou pessoas, utilizando-os, muitas vezes, de forma inadequada.	1 a 5
<b>Frequentemente demonstra</b> cuidado com os materiais, instalações físicas, equipamentos de trabalho, informações, valores ou pessoas, utilizando-os de forma adequada.	6 a 9
<b>Sempre demonstra</b> cuidado com os materiais, instalações físicas, equipamentos de trabalho, informações, valores ou pessoas, utilizando-os de forma adequada.	10
<b>PONTUAÇÃO</b>	_____

**MEDIA FINAL (I+II+III+IV+V)/5**

CONCLUSÕES E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O DESEMPENHO DO SERVIDOR AVALIADO:

---

---

---

SUGESTÕES PARA MELHORIA DO DESEMPENHO DO SERVIDOR AVALIADO:

---

---

---

Assinatura do Servidor e Data da Notificação: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Chefe Imediato





—PREFEITURA MUNICIPAL —  
**QUATRO BARRAS**

CUAP- Comissão de Avaliação Permanente

**ANEXO VI**

**MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO**

(O referido documento estará em formato Word na Intranet > Arquivos Comuns Geral > Cuap > Anexo IV – Recurso)

**À COMISSÃO ÚNICA DE AVALIAÇÃO PERMANENTE**

Edital Interno 01/2025 para fins de Progressão Funcional

NOME DO SERVIDOR: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

MOTIVO DO RECURSO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Quatro Barras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor